

AHES – ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO



Capítulo I

Da Constituição, Sede e Duração

Artigo 1º - Sob a denominação de AHES – ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO – Fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A AHES tem sede e foro na cidade de Vitória, Espírito Santo, podendo criar e manter órgãos de pesquisa, divulgação, ensino e quaisquer outros que se fizerem necessários, a juízo da Diretoria.

Capítulo II

Das Finalidades

Artigo 3º - A AHES tem por finalidade:

I – Colaborar com a classe médica, profissionais especializados ou prestadores de serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da hemofilia e outras doenças hemorrágicas hereditárias de forma integral e ilimitada sem quaisquer restrições nos termos que prevê a lei 8.069/90.;

II – Fazer-se representar junto aos órgãos governamentais e particulares objetivando a racionalização dos serviços de atendimento, o aperfeiçoamento dos métodos de socorro e a assistência aos portadores de hemofilia e outras desordens hemorrágicas;

III – Promover a integração e a adaptação do hemofílico na sua comunidade, proporcionando-lhe vida normal;

IV – Promover campanhas e divulgação e esclarecimento sobre a hemofilia, cuidados indispensáveis e socorro aos hemofílicos, principalmente junto aos respectivos responsáveis e familiares;

V – Promover, na medida de seus recursos, a publicidade entre os seus associados, visando o estreitamento de seus laços de união e fraternidade;

VI – Incentivar o conagraçamento e a solidariedade entre os seus associados, visando o estreitamento de seus laços de união e fraternidade;



VII – Estudar quaisquer questões referentes aos objetivos e interesses da AHES, propugnando pela efetivação de medidas acauteladoras de seus interesses e direitos, nas esferas administrativa, legislativa ou judiciária;



VIII – Defender os direitos e interesses dos hemofílicos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, nas esferas judiciária, legislativa e administrativa, inclusive os direitos assegurados pela Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sem exclusão de outras disposições normativas, dispensando-se, em qualquer caso, autorização assemblear.

Capítulo III

Dos Associados

Artigo 4º - A AHES será constituída por associados. Os associados poderão ser filiados e sócios.

§ 1º - Os associados filiados são os hemofílicos, seus pais, irmãos, filhos e cônjuge.

§ 2º - Os associados sócios os fundadores, beneméritos ou contribuintes:

I – Os sócios fundadores são aqueles que assinaram a Ata de fundação da AHES, em 18 de junho de 1988.

II – Os sócios beneméritos são os que prestam serviços relevantes à AHES, a critério da diretoria.

III – Os sócios contribuintes são os que periodicamente contribuem financeiramente para a AHES.

Artigo 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Artigo 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) Que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;





§ 1º - A exclusão do associado far-se-a mediante a aprovação da maioria absoluta presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembleia geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Capítulo IV

Direitos e Deveres Dos Associados

Dos Direitos

Artigo 7º - São direitos do associado:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo, ressalvados as restrições deste Estatuto;
- b) apresentar trabalhos e tomar parte dos debates;
- c) participar de todos os benefícios que forem proporcionados pela AHES;
- d) utilizar os serviços da AHES;
- e) fazer propostas à Diretoria que julgar necessário para o engrandecimento da AHES;
- f) requerer à Diretoria convocação da Assembleia Geral Extraordinária – conforme já disposto neste Estatuto.

Dos Deveres

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar o Estatuto;
- b) interessar-se pela AHES, zelando para que a mesma não se afaste de suas finalidades;
- c) comparecer e votar nas reuniões e Assembleias;
- d) desempenhar com zelo e lealdade, as funções ou cargos em que forem investidos por eleições, escolha ou designação.


Paulo Henrique de Carvalho

04.08.2020 14:27:00



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Capítulo V

Do Patrimônio, Da Receita, Da Despesas e Da Liquidação

Do Patrimônio

Artigo 9º - O Patrimônio Social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que atualmente o integram ou que AHES venha adquirir a qualquer título, cuja discriminação deverá constar de relatório anual registrado em livro próprio.

Parágrafo único – Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, reformados ou vendidos mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Da Receita e Da Despesa

Artigo 10 – A despesa e a receita serão ordinárias e extraordinárias, conforme sua natureza.

§ 1º - Constituição receita:

- a) Contribuições e mensalidades dos sócios;
- b) Produto de campanhas financeiras promovidas pela Diretoria da AHES para atender a despesa extraordinária;
- c) Donativos em moeda corrente que não tenham fins determinados, auxílio ou subvenções de qualquer espécie;
- d) Juros ou correção monetária provenientes de depósitos e de títulos;
- e) Qualquer quantia que, sob qualquer título, entre para os cofres da AHES;
- f) Quaisquer outras rendas de seu patrimônio

§ 2º - Constituição despesa:

- a) Impostos, taxas, aluguéis, prêmios de seguro, salários, gratificações, materiais de consumo ou permanentes;
- b) Reparos, obras e juros de empréstimos;
- c) Quaisquer outras despesas que a Diretoria julgar necessárias à manutenção dos objetos da AHES.


Paulo Henrique de Carvalho
OAB - SP 2.370



Artigo 11 – Sendo a AHES de finalidade filantrópica, não serão distribuídos lucros de possíveis rendas que venha conferir, sob qualquer título, a seus associados e dirigentes.



Artigo 12 – A AHES poderá contratar empregados indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, desde que, somente pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho e com a aprovação do quantitativo pela Assembleia Geral.

Artigo 13 – A receita e a despesa constarão do Balanço Anual elaborado pela Diretoria.

Artigo 14 – Fica a Diretoria obrigada a manter escrituração das Receitas e Despesas em livro devidamente registrado em cartório competente.

Da Liquidação

Artigo 15 – A AHES poderá ser extinta em qualquer tempo por deliberação de dois terços dos associados filiados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único – Em caso de dissolução, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes reverterão para entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, devendo essa decisão ser homologada pela Assembleia Geral de liquidação.

Capítulo VI

Da Administração e dos Órgãos Dirigentes

Artigo 16 – São órgãos dirigentes da administração da AHES:

I – ASSEMBLÉIA GERAL;

II – CONSELHO FISCAL;

III – DIRETORIA.

Parágrafo único – Qualquer membro da Administração que deixe de cumprir seus deveres e obrigações, poderá ser destituído por deliberação tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, na qual será eleito e empossado o respectivo substituto.

Paulo Henrique de Carvalho



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Da Assembleia Geral

Artigo 17 – A Assembleia Geral, constituída pelos associados, é o órgão da AHES dentro dos limites deste Estatuto, com plenos poderes para deliberar sobre os assuntos de interesse da Entidade, inclusive os que estejam omissos no presente Estatuto, sendo soberanas as suas decisões.

Artigo 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, por convocação expressa da Diretoria da AHES, e, extraordinariamente, sempre que se trate de assunto estabelecido no Artigo 59, parágrafo único de CC/2002 ou outros assuntos relevantes.

§ 1º - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Diretoria, elegendo, em seguida, quem presidirá os trabalhos.

§ 2º - A Assembleia Extraordinária poderá ser requerida à Diretoria por 1/5 (um quinto) dos associados, devendo ser realizada no máximo até 05 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da AHES.

§ 3º - As convocações para as Assembleias serão feitas por meio de Edital afixado na sede da AHES e enviado aos associados via correio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data de sua realização.

§ 4º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos, e em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após.

Capítulo VII

Das Eleições

Artigo 19 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos mediante voto secreto em urna, em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, observando-se um prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a fixação do Edital e a sua realização.

Artigo 20 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois anos) e serão eleitos em empossados pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - A eleição será de dois anos, na segunda quinzena do mês de janeiro, sendo vetado o voto por procuração e o exercício de função cumulativa.

§ 2º - Terá direito de voto o associado quite, mediante a apresentação da Carteira Social ou outra identificação.

Paulo Henrique de Carvalho



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 21 – As chapas apresentadas deverão ser registradas na sede da AHES, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da eleição.



Parágrafo único – Não havendo chapas inscritas, compete à Diretoria organizar a chapa e levar a votação.

Artigo 22 – Os candidatos inscritos em uma chapa não poderão integrar outra.

Artigo 23 – Recebidas as chapas, a Diretoria verificará se todos os sócios nelas inscritos têm condições de elegibilidade de acordo com os preceitos estatutários.

Artigo 24 – O trabalho de apuração será realizado imediatamente após o encerramento da votação sob a supervisão da mesa eleitoral composta por um representante da Diretoria e um do conselho Fiscal designados pelos candidatos para acompanhá-la.

Parágrafo único – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Artigo 25 – Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 26 – Ao Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos por dois anos e na mesma Assembléia que elege a Diretoria, compete:

- I – Acompanhar a gestão financeira da Diretoria.
- II – Examinar e aprovar balanços, devendo verificar e conferir valores, livros, registros, contas e demais documentos de tesouraria, apresentando parecer à Assembléia.
- III – Requerer, por escrito, a Diretoria, convocação de Assembléia Extraordinária no caso de alguma irregularidade devidamente comprovada.
- IV – Os suplentes substituem os efetivos em suas faltas ou impedimentos comprovados.
- V – O Conselho Fiscal reúne-se sempre que haja Assembléia Geral, tanto ordinária quanto Extraordinária, ou quando fatos julgados importantes assim o recomendarem.
- VI – O Conselho Fiscal só poderá tomar decisões por maioria de votos.

Paulo Henrique de Cervaiho

O A B - ES

2.370



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VII – Os membros do Conselho Fiscal não respondem solidariamente com seus bens por obrigações sociais contraídas pela AHES.



Capítulo IX

Da Diretoria

Artigo 27 – A Diretoria é o órgão executivo da AHES, composto de 06 (seis) membros, sócios efetivos, a saber:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

§ 1º - A Diretoria será assessorada por um Conselho Técnico Científico, composto por médicos, professores, pesquisadores e/ou outros profissionais ligados à área Técnico-Científica, reconhecidamente de notório saber, especialmente convidados pela AHES.

§ 2º - O Conselho Técnico-Científico, presidido pelo Presidente da AHES, funcionará nos termos do Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Artigo 28 – A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês em sessão ordinária e, sempre que necessário, em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) dos seus membros.

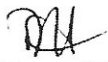
§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em Ata. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º - A falta do comparecimento não justificada, de qualquer membro a 03 (três) sessões consecutivas, importará na perda automática do mandato.

Artigo 29 – A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe conferem a legislação em vigor e este Estatuto, para assegurar o perfeito funcionamento da AHES e a direção de seus trabalhos, tais como:

I – Traçar a política da AHES;

II – Dirigir, administrar a AHES e zelar por seus interesses, propugnando pelo seu engrandecimento;


Paulo Henrique de Carvalho



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como as resoluções da Assembléias Gerais e dos poderes sociais da AHES;

IV – Convocar, *quando necessário*, extraordinariamente a Assembléia Geral;

V – Aprovar o Regimento Interno da AHES, bem como os demais atos administrativos necessários à execução do mesmo;

VI – Decidir sobre admissão, demissão, exclusão e readmissão dos associados;

VII – Elaborar o orçamento anual;

VIII – Autorizar a compra de móveis e imóveis;

IX – Autorizar a celebração de contratos e destratos;

X – Aceitar subvenções, doações, donativos e legados;

XI – Aplicar os fundos sociais;

XII – Aprovar os modelos impressos;

XIII – Aplicar penalidades aos associados e membros dos poderes sociais, na forma deste Estatuto;

XIV – Designar Diretor para missão especial de caráter interno;

XV – Submeter ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório circunstanciado do movimento social e balanço anual, para aprovação da Assembléia Geral;

XVI – Sugerir modificações estatutárias que se fizerem necessárias e forem aconselhadas pela prática;

XVII – Estabelecer o horário do expediente;

XVIII – Autorizar a admissão e demissão de empregados e estabelecer suas remunerações;

XIX – Conceder licença aos Diretores até o máximo de 60 (sessenta) dias;

XX – Deliberar sobre os casos omissos;

XXI – Realizar seminários, debates, encontros, cursos e outros encontros de interesses dos associados;

XXII – Publicar anualmente relatório de suas atividades.

Handwritten signature



Handwritten signature



Parágrafo único – A Diretoria poderá delegar, na medida que julgar necessário, quaisquer atribuições e poderes a um dos seus membros.

Artigo 30 – Todos e quaisquer atos, convênios ou documentos que impliquem em obrigações ou responsabilidade da AHES, inclusive procurações, serão praticados pelo Presidente e um dos membros da Diretoria.

Artigo 31 – Todos os cheques, ordens de pagamentos, instrumentos de créditos, saques, aceites e títulos, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e correntes e de poupança e operações de liquidez imediata deverão ser assinadas pelo presidente, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Artigo 32 – A Diretoria não usará nem permitirá que se use o nome da AHES em qualquer ato, contrato ou documento, inclusive fianças, cauções ou garantias, salvo quando tais atos forem do exclusivo interesse da Entidade.

Artigo 33 – O Presidente e demais membros da Diretoria não respondem solidariamente com seus bens pelas obrigações sociais contraídas pela AHES.

Artigo 34 – Compete, privativamente, ao Presidente:

a) Dirigir os departamentos, setores e quaisquer outros órgãos ou serviços da AHES;

b) Presidir as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e do Conselho Técnico-Científico;

c) Presidir quaisquer outras reuniões da AHES;

d) Representar a AHES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos;

e) Assinar cheques, ordens de pagamento, instrumentos de crédito, saques, aceites de títulos, abertura, movimentação e encerramento de contas correntes bancárias, juntamente com o 1º Tesoureiro;

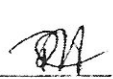
f) Praticar, juntamente com outro Diretor, os atos referidos no Artigo 32 (trinta e dois), do presente Estatuto;

g) Autorizar o pagamento das despesas orçamentárias autorizadas pela Diretoria, bem como de despesas extraordinárias até 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência (UFIR);

h) Admitir, contratar e demitir empregados, sempre que autorizado pela Diretoria.

Artigo 35 – Compete, privativamente, ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e faltas;


Paulo Henrique de Carvalho



2.379 Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 36 – Compete, privativamente, ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em todos os seus impedimentos e faltas;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, lavrando as respectivas Atas e mantendo sob sua guarda os livros e arquivos da Entidade;
- c) Supervisionar todos os serviços de Secretaria, a fim de que toda e qualquer correspondência, comunicação ou avisos de um modo geral estejam rigorosamente em dia;
- d) Providenciar a divulgação de matérias que forem determinadas pela Diretoria;
- e) Fazer chegar a cada membro da Diretoria, em tempo hábil, a correspondência que a cada um diga respeito.

Artigo 37 – Compete, privativamente, ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos e faltas;
- b) Colaborar com o 1º Secretário, visando ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria.

Artigo 38 – Compete, privativamente, ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter em dia a escrituração das receitas e despesas em livros devidamente registrados no cartório competente;
- b) Ter, sob sua guarda e fiscalização, todos os bens da AHES, cadastrando-os;
- c) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, a posição contábil da AHES;
- d) Determinar a elaboração, na época própria, do balanço da AHES, bem como a respectiva publicação;
- e) Manter, rigorosamente em dia, a escrita contábil da AHES;
- f) Promover a cobrança das contribuições e mensalidades devidas pelos sócios, assinando os respectivos recibos;
- g) Providenciar a legalização de doações, legados, subvenções e contratos firmados com a AHES;
- h) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, instrumentos de crédito, saques, aceites e títulos, abertura, movimentação e

Paulo Henrique de Carvalho



2.370 Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

encerramento de contas bancárias e correntes e de poupança, e operações de liquidez imediata;

i) Receber, em nome da Diretoria, as subvenções e doações, donativos legados;

j) Controlar e depositar os recursos da AHES em estabelecimento bancários ou de poupança.

Artigo 39 – Compete, privativamente, ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos e faltas;

b) Colaborar com o 1º Tesoureiro visando o bom andamento dos trabalhos da tesouraria;

c) Manter organizado e atualizado o arquivo financeiro da Entidade.

Capítulo X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 – Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal considerar-se-ão sempre vigentes até a posse dos seus sucessores, eleitos na forma deste Estatuto.

Artigo 41 – Os Regimentos Internos complementarão e regulamentarão as disposições deste Estatuto no que se referir ao funcionamento, à ordem e à fiscalização interna da AHES.

Artigo 42 – Poderá a AHES – Associação dos Hemofílicos do Espírito Santo – conferir o título de Presidente de Honra, à pessoa que tenha prestado relevante serviços a AHES e à causa dos Hemofílicos.

Parágrafo único – O título a que se refere este Artigo será outorgado mediante deliberação unânime da Assembleia Geral, por indicação da Diretoria e permitirá, ao seu titular, participar das reuniões da Diretoria da AHES, bem como de suas deliberações.

Artigo 43 – A reforma ou alteração do presente Estatuto far-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, contando com um quorum mínimo de 2/3 (dois terço) dos sócios em gozo de seus direitos, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após.

Artigo 44 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.



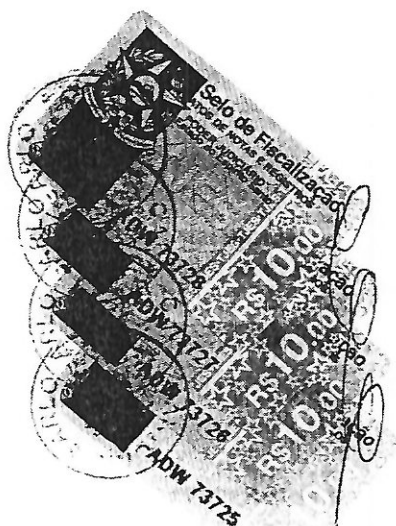
Artigo 45 – Fica, estabelecido, provisoriamente, a sede da AHES à Av. Marechal Campos nº 1468, Bairro Maruípe, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.



Artigo 46 – O presente estatuto foi apresentado, lido e aprovado por unanimidade pelos presentes à assembléia geral extraordinária da AHES realizada no dia 30/04/2011, em sua sede provisória.

Paulo Henrique Gozi Carvalho
Paulo Henrique Gozi Carvalho

Pedro Henrique Gozi Carvalho
Pedro Henrique Gozi Carvalho
Presidente da AHES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29010-090
Averbada no Livro A- 72 sob o nº 48.466
acs 04/08/2011 a 4ª acabação
de AHES - Associação dos Homofóbicos
do Espírito Santo

registrada sob o número 6036 - A06
Vitória(ES), 04 de Agosto de 20 11.

Lyciana A. P. Sarto Alves
Lyciana A. P. Sarto Alves
Escrivente



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AHES ASSOCIAÇÃO DOS
HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, foi realizada a Primeira Assembleia Geral Extraordinária da AHES - Associação dos Hemofílicos do Espírito Santo, em endereço localizado na Rua Doutor Dido Fontes, 360, Condomínio Do Bancários, Jardim da Penha, Vitória, ES. CEP: 29060-280, conforme Edital afixado no HEMOES e enviado por e-mail para os Associados da AHES. Às dez horas da manhã foi feita a primeira convocação. Não havendo a presença de dois terços dos associados, a Assembleia foi iniciada em segunda convocação às dez horas e trinta minutos da manhã. A Assembleia foi presidida pela Presidente, a senhora **Roziani Pereira**, que iniciou com a única ordem do dia: a eleição dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2023 a 2025. Também informou que os membros da atual Diretoria assumiram as ações da AHES de janeiro de 2021 até a presente data. A Presidente então passou para a ordem do dia e informou que não houve chapa inscrita, cabendo então à Diretoria organizar a formação de uma Chapa e levar à votação. Após a discussão entre os membros da Diretoria na presença dos demais presentes, a chapa ficou assim composta: Presidente: **Roziani Pereira**, Vice-presidente: **Maria Lucia Gozi Carvalho**, Primeiro Secretário: **Pedro Henrique Gozi Carvalho**, Segunda Secretária: **Eny Rodrigues**, Primeiro Tesoureiro: **Thiago Furlani Modesto**, Segundo Tesoureiro: **Taysnara de Souza Correia**. Foi verificado que todos os membros estavam aptos a participar da Chapa. Foi formada, então, a Mesa Eleitoral responsável pela apuração da votação. Os votos foram feitos em cédulas e depositados em urna, tendo direito a voto todos os sócios que se encontravam em dia com suas obrigações junto à AHES. Votou-se sim para quem estivesse concordante com a posse da chapa inscrita e não para quem fosse discordante para a chapa inscrita. Após a apuração dos votos, foi eleita, por unanimidade, a chapa inscrita, ficando assim composta: Presidente: **Roziani Pereira**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 04.255.168 SSP-ES e CPF 117.410.437-60, residente à Rua Alberto de Oliveira Santos, 79/2206, Centro, Vitória ES; Vice-presidente: **Maria Lucia Gozi Carvalho**, brasileira, viúva, professora, portador do RG 242385-ES e do CPF 318.075.857-00, residente à Rua Francisco Eugenio Mussiello, 385, Jardim da Penha, Vitória ES; Primeiro Secretário: **Pedro Henrique Gozi Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1822342-ES e CPF 104.648.667-58, residente à Rua Francisco Eugênio Mussiello, 385, Ed. Opala, Aptº 101, Bairro Jardim da Penha, Vitória ES; Segunda Secretária: **Eny Rodrigues**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG 10.998.604-MG e do CPF 033.148.276-28, residente à Rua Santa Maria, 107, Bairro Santa Rita, Vila Velha, ES; Primeiro Tesoureiro: **Thiago Furlani Modesto**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 01.901.397-ES e CPF 055.770.357-32, residente à Rua Alberto de Oliveira Santos, 79/2206, Centro, Vitória ES; Segundo Tesoureiro: **Taysnara de Souza Correia**, brasileira, solteira, estudante, portador do RG 4049687-ES e do CPF 058.976.227-36, residente à Rua Francisco Eugênio Mussiello, 385, Aptº 101, Bairro Jardim da Penha, Vitória ES. Passou-se então para a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Voluntariam-se para titulares do Conselho Fiscal os seguintes associados: **Regina Lucia da Silva Seves**, **Ozilene de Souza** e **Deborah Modesto Miranda**. Voluntariaram-se para suplentes do Conselho Fiscal os seguintes associados: **Eduardo Toreto** e **Luiz Otavio Furlani Modesto**. Foi formada, então, a Mesa Eleitoral responsável pela apuração da votação dos Membros do Conselho Fiscal. Os votos foram feitos em cédulas e depositados em urna, tendo direito a voto todos os sócios que se encontravam em dia com suas obrigações junto à AHES. Votou-se sim para quem estivesse concordante com a inscrição dos membros e não para quem fosse discordante. Após a apuração dos votos, foi eleita, por

Ozilene de Souza

Eny Rodrigues

Taysnara

Thiago Furlani



unanimidade o Conselho Fiscal, ficando assim definido: Titulares: Regina Lucia da Silva Seves, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 268366-ES e do CPF 449.995.187-91, residente Odete Lacourt, 670, Bairro Jardim da Penha, Vitória ES; Ozilene de Souza, brasileira, viúva, portadora do RG 1963610-ES e do CPF 077.295.147-02, residente à Rua Boapaba, 61, Vale Encantado, Vila Velha ES. Deborah Modesto Miranda, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do RG 1.047718 -ES e do CPF 027.503.597-24, residente, residente à Rua Alberto de Oliveira Santos, 79/1601, Centro, Vitória ES. Suplentes: Eduardo Jose Toreta Braz, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2086547 SSP-ES e CPF 053.923.247-54, residente à Avenida Quintino bocaiuva número, 25 24, Cariacica ES; Luiz Otavio Furlani Modesto, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, portador do RG 1018019-ES e do CPF 019.887.317-47, residente à rua Sete de Setembro, 685, Centro, Vila Velha, ES.

A composição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá início na data de 08 de julho de 2023 e término na data 08 de julho de 2025. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a Assembleia. Eu, Pedro Henrique Gozi Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário, secretariei a presente Assembleia e redigi a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos membros da Diretoria empossados nesta Assembleia.

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Roziani Pereira

Roziani Pereira
Presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Maria Lucia Gozi Carvalho

Maria Lucia Gozi Carvalho
Vice-presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Pedro Henrique Gozi Carvalho

Pedro Henrique Gozi Carvalho
Primeira Secretária

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Eny Rodrigues

Eny Rodrigues
Segunda Secretária

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Thiago Furlani Modesto

Thiago Furlani Modesto
Primeiro Tesoureiro
Fiscal

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Taysnara de Souza Correia

Taysnara de Souza Correia
Segundo Tesoureiro

Regina Lucia da Silva Seves

Regina Lucia da Silva Seves
Membro Titular do Conselho Fiscal

Ozilene de Souza

Ozilene de Souza
Membro Titular do Conselho Fiscal

Deborah Modesto Miranda

Deborah Modesto Miranda
Membro Titular do Conselho Fiscal

Eduardo Jose Toreta Braz

Eduardo Jose Toreta Braz
Membro Suplente do Conselho

Luiz Otavio Furlani Modesto

Luiz Otavio Furlani Modesto
Membro Suplente do Conselho

RECONH. FIRMA
NO VERSO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Reconheço por semelhança a firma de ROZIANI PEREIRA, MARIA LUCIA GOZI CARVALHO, PEDRO HENRIQUE GOZI CARVALHO, ENY RODRIGUES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 26/07/2023, 11:35:41.

Vanuella Padua Kampke - Escrevente
Selo Digital: 031681 YGB2302.07640

Impressão: R\$ 7,22 Total: R\$ 31,14
Autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 6036

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 2 (duas) páginas, protocolado sob o número 103442 em data de 26/07/2023, foi averbado às folhas 214 do livro A-373 nesta Serventia, referente a 18ª averbação Lista de Presenças da Assembleia Geral Ordinária, datada de 08 de julho de 2023 da **AHES - ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO**, com ato constitutivo registrado sob o número **6036** do livro **A-06**.

Vitória, ES, 30 de outubro de 2023.

Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.CRN2303.16495

Emolumentos: 166,87 Encargos: 50,12 Total: 216,99

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto

1341872



ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	Rosiani Pereira		
CPF	13745843760	RG/UF	4255168
☒ Brasileiro	☐ Outro:		
Estado civil	Divorciada	Profissão	Meiã
Nome do PAI	Gelson Dias Pereira		
Nome da MÃE	Silvia Lucia Amorim Pereira		
Endereço residencial	Rua Alberto de Oliveira Santos 79 Centro Cep 2206		
E-mail	rosianipereira.7@gmail.com		

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro ou Averbação da entidade ora apresentada:

Razão Social ou Denominação Social	Associação dos Hemofílicos Espírito Santo
------------------------------------	---

Registrado(a) no Livro A- _____ sob o nº 6036

Juntando para tanto os seguintes Documentos:

☐ Edital de Convocação

☒ Lista de Presenças

☐ Ata

☐ Estatuto Social

☐ CNPJ Nº 33752009/0001.82

☐ _____

☐ _____

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória/ES, 26 de 10 de 2023



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 335 - Edifício Ubi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP. 29059-250 | Tel.: (027) 2124-0500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **ROZIANI PEREIRA**. Em
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 26/07/2023, 11:34:28

Vanucia Padua Kampke - Escrevente
Selo Digital: 024661.VGB2302.07639
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticidade e reconhecimento de firma
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.752.009/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
AHES - ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DO ESPIRITO SANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV MARECHAL CAMPOS

NÚMERO
1468

COMPLEMENTO

CEP
29.042-715

BAIRRO/DISTRITO
MARUIPE

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 13:17:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

31.752.009/0001-82

SCP

NOME EMPRESARIAL

AHES - ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DO ESPIRITO SANT

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

D7.07.89.C6.0C.75.A8.76.D1.5F.8D.40.F5.F2.87.52.A1.04.E9.74

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	03146037785	RAPHAEL EDUARDO URSINI DOS SANTOS:03146037785	6981044381401169347	05/09/2024 a 05/09/2025
Administrador	31752009000182	AHES ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DO ESPIRITO SANTO:31752009000182	105644221117249333256 5438	27/03/2025 a 27/03/2026

NÚMERO DO RECIBO:

D7.07.89.C6.0C.75.A8.76.D1.5F.8D.40.
F5.F2.87.52.A1.04.E9.74-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2025 às 14:39:00

49.5F.E8.7C.C7.88.D9.CB
69.43.B0.A9.79.72.AA.05



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO (AHES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o número 31.752.009/0001-82, com sede na Marechal Campos, número 1.468, Bairro Maruípe, Vitória/ES, 29.042-715, representada pelo Presidente de sua Diretoria, Roziani Pereira, brasileira, divorciada, registrada no Registro Geral de identificação civil com o número 4255168/ES, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas com o número 117.410.437-60, atendendo ao que estabelece o art. 1º, “b” e parágrafo único da Lei municipal nº. 4.230/1995, **DECLARA** que está em efetivo funcionamento e presta serviço desinteressado e gratuito à coletividade, em caráter geral e indiscriminado.

Vitória/ES, 9 de abril de 2025.

Roziani Pereira
Presidente



Documento assinado digitalmente

ROZIANI PEREIRA

Data: 09/04/2025 14:37:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO (AHES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o número 31.752.009/0001-82, com sede na Marechal Campos, número 1.468, Bairro Maruípe, Vitória/ES, 29.042-715, representada pelo Presidente de sua Diretoria, Roziani Pereira, brasileira, divorciada, registrada no Registro Geral de identificação civil com o número 4255168/ES, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas com o número 117.410.437-60, atendendo ao que estabelece o art. 1º, “c”, da Lei municipal nº. 4.230/1995, **DECLARA** que não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e que não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Vitória/ES, 9 de abril de 2025.

Roziani Pereira
Presidente



Documento assinado digitalmente
ROZIANI PEREIRA
Data: 09/04/2025 14:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESPÍRITO SANTO (AHES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o número 31.752.009/0001-82, com sede na Marechal Campos, número 1.468, Bairro Maruípe, Vitória/ES, 29.042-715, representada pelo Presidente de sua Diretoria, Roziani Pereira, brasileira, divorciada, registrada no Registro Geral de identificação civil com o número 4255168/ES, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas com o número 117.410.437-60, atendendo ao que estabelece o art. 1º, “e”, da Lei municipal nº. 4.230/1995, **DECLARA** que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Vitória/ES, 9 de abril de 2025.

Roziani Pereira
Presidente



Documento assinado digitalmente

ROZIANI PEREIRA

Data: 09/04/2025 14:37:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 10998604 / MG

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ENY RODRIGUES

Nome da mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Nome do pai: OSCAR RORIGUES DE SOUSA

Data de Nascimento: 07/01/1977

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:21:37

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 10998604023707132521

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 2572759 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARIA LUCIA GOZI CARVALHO

Nome da mãe: ATANEMES FRABONI GOZI

Nome do pai: ARMINDO GOZI

Data de Nascimento: 22/07/1953

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:24:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2572759022007132524

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1822342 / ES

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: PEDRO HENRIQUE GOZI CARVALHO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome da mãe: MARIA LUCIA GOZI CARVALHO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome do pai: FRANCISCO CARVALHO JUNIOR

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Data de Nascimento: 30/07/1987

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:26:40

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 1822342024007132526

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4255168 / ES

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: ROZIANI PEREIRA

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome da mãe: SILVA LUCIA DE AMORIM PEREIRA

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome do pai: GELSÉ DIAS PEREIRA

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Data de Nascimento: 26/09/1986

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:29:23

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 4255168022307132529

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 2487342202 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: TAYSNARA DE SOUZA CORREIA

Nome da mãe: OZILENE DE SOUZA NUNES

Nome do pai: PAULO FIRMINO CORREIA

Data de Nascimento: 14/12/1972

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:30:41

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2487342202024107132530

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1901397 / ES

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: THIAGO FURLANI MODESTO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome da mãe: JANDIRA FURLANI MODESTO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome do pai: ANTONIO BARCELLOS MODESTO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Data de Nascimento: 11/09/1983

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 02/07/2025 às 13:32:59

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 1901397025907132532

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300038003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.